



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 685 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012. (Oriunda do Poder Executivo)

**Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial – edificação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e da outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar uma área urbana de 6.000,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 14.172, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaiti, situada no Loteamento Santo Antonio de Pádua, considerada bem de uso comum (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

**Art.2º** Descrição do Imóvel desafetado:

**“Uma área urbana, situada na Quadra 53 (cinquenta e três), no Loteamento Santo Antonio de Pádua nesta Cidade, com área de 6.000,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Clemente Baum com as seguintes medidas e confrontações - Frente: 60,00m, com a Rua Clemente Baum. Fundos: 60,00m confronta-se com a Rua Otárico Bueno. Lateral Direita: de quem da Rua olha para o lote 100,00m confrontando-se com a Rua Laurentino de Oliveira. Lateral Esquerda: de quem da Rua olha para o Lote 100,00m confronta-se com a Rua Eusébio Rodrigues de Mello”. (Matrícula 14.172 – CRI – Ibaiti – PR).**

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (26.10.2012).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal